

AMÁLIA PASETTO BAKI

**RECEITAS PÚBLICAS DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS
MINERAIS:**

A constituição de fundos financeiros como instrumento de gestão de *royalties*

Dissertação de Mestrado

Orientador: Professor Titular Dr. Régis Fernandes de Oliveira

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo-SP

2016

AMÁLIA PASETTO BAKI

**RECEITAS PÚBLICAS DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS
MINERAIS:**

A constituição de fundos financeiros como instrumento de gestão de *royalties*

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de mestre em Direito Financeiro, sob a orientação do Professor Titular Dr. Régis Fernandes de Oliveira.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

São Paulo-SP

2016

AMÁLIA PASETTO BAKI

**RECEITAS PÚBLICAS DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS
MINERAIS:**

A constituição de fundos financeiros como instrumento de gestão de *royalties*

Dissertação de mestrado apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito Financeiro, no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP.

Aprovado em: _____

Banca Examinadora:

Professor Doutor Régis Fernandes de Oliveira (orientador)

Instituição: Universidade de São Paulo – FD-USP

Julgamento: _____

Professor(a) Doutor(a) _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Professor(a) Doutor(a) _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

AGRADECIMENTOS

*No fim das jornadas parece que o vigor do
caminhante se recobra para maior caminho.*

Camilo Castelo Branco

Significativa parte dessa dissertação foi elaborada no trajeto que, para mim, se tornou a “ponte aérea” Curitiba-São Paulo. Durante os últimos três anos, as idas, as vindas e as esperas nos aeroportos foram convertidas em produtivos momentos de leituras, fichamentos e reflexões, sobretudo quanto a esse conturbado período que é o mestrado. As frequentes turbulências dos últimos três anos, que por vezes balançaram nossas convicções acadêmicas e questionaram-nos sobre tudo, foram superadas pelo convívio e pela compreensão de diversas pessoas, que merecem minha profunda gratidão.

Primeiramente, aos meus pais, Alfredo e Nilva, obrigada por me proporcionarem todas as condições para trilhar o meu caminho e concluir esta etapa. Agradeço, sobretudo, à minha mãe, em quem me espelho diariamente. Ao longo da vida, ela soube transitar perfeitamente entre os momentos de exigência e de carinho, forjando minha formação e meu caráter. A ela devo agradecer por tudo aquilo que há de bom em mim. Agradeço, ainda, a minha irmã Marina, a qual tanto ouviu sobre minhas divagações e histórias jurídicas que já poderia ser bacharel em direito. Obrigada pela paciência, pelo carinho e pelo apoio de sempre.

Ao Álvaro, porque é uma alma única e rara, agradeço pelo companheirismo e por me fazer ver a vida de forma menos racional, mais leve e apaixonante. Com ele, posso ir em frente.

Ao Professor Régis Fernandes de Oliveira devoto meus sinceros agradecimentos pela orientação e pela atenção que sempre dedicou a mim. De generosidade e tranquilidade ímpares, o Professor Régis é um verdadeiro incentivador de seus orientandos, e suas lições nos fazem compreender porque estudar o direito financeiro é ir além da nossa razão.

Agradeço, ainda, aos professores da Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP, nas pessoas dos Professores Fernando Scaff, José Maurício

Conti, Luís Fernando Massonetto, Celso Campilongo, Paulo Ayres Barreto e Guilherme de Almeida, pelas contribuições diretas e indiretas de cada um.

À Professora Betina Treiger Grupenmacher e ao Professor Rodrigo Luis Kanayama, que ocupam postos de especial destaque na constelação de mestres da minha vida, minha gratidão pelos ensinamentos desde a graduação na Universidade Federal do Paraná. Especialmente ao Professor Kanayama, obrigada por ter me iniciado nos estudos de direito financeiro, quando eu sequer imaginava que, alguns anos depois, na Pós-Graduação da USP, acabaria por me enveredar nesse caminho.

Agradeço às minhas queridas amigas, que fazem a vida muito mais feliz: Carolina Raboni e Giliane Marek (minhas amigas da vida inteira!), Mayara Tonin, Mayara Isfer Osna e Camila Forigo. Obrigada pela amizade e pela presença constante. Ainda, aos meus colegas de mestrado, Stephan Righi Boechat e Rogério Marques, que, nos últimos três anos, tão bem me acolheram na terra da garoa.

Agradeço à Jacqueline Wendpap, que me incentivou a ingressar no mestrado, me deu grandes oportunidades e, mais do que tudo, confiou numa advogada recém egressa dos bancos universitários, tratando-me de igual para igual, a despeito de seus anos de experiência, com os quais muito aprendi.

Minha gratidão aos advogados Fernando Muniz e Rodrigo Muniz, que estiveram comigo durante parte deste trajeto e tornaram-se grandes modelos para a minha vida profissional. É confortante encontrar exemplos sólidos em um mundo tão fugaz.

Aos estimados colegas do escritório Sasson, Pinterich, Talamini e Bussmann Advocacia, na pessoa da Michelle Pinterich, obrigada pela compreensão e pela tolerância sobre minha ausência neste período, em virtude das constantes viagens à São Paulo.

Por fim, agradeço aos contribuintes brasileiros, os quais, durante oito anos, mesmo sem assim escolher, custearam, com sacrifícios, minha formação acadêmica, desde a graduação até o mestrado. Nunca serei capaz de retribuir integralmente, mas meu compromisso para tanto será incansável.

De Curitiba para São Paulo,
Dezembro de 2016.

RESUMO

BAKI, Amália Pasetto. **Receitas públicas decorrentes da exploração de recursos minerais**. A constituição de fundos financeiros como instrumento de gestão de *royalties*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

A presente dissertação trata das receitas públicas oriundas da exploração de recursos minerais. O escopo do trabalho volta-se para o estudo dos fundos financeiros, como instrumento de administração e gestão de *royalties* de recursos naturais não renováveis, e suas principais vantagens para países ricos em bens minerais. Para tanto, a pesquisa trata, inicialmente, das particularidades dos recursos minerais e, por consequência, das armadilhas econômicas a que estão sujeitos os titulares de tais bens (volatilidade dos preços da *commodities*, comportamento rentista, doença holandesa, maldição dos recursos naturais e corrupção). Após, é examinado o regime jurídico aplicável à mineração, analisando-se a estrutura constitucional e legal da CFEM, sua natureza jurídica e a relação dessas receitas públicas com o federalismo fiscal brasileiro, sobretudo no que se refere à partilha de recursos. Uma vez delineadas tais considerações, passa-se ao estudo do mecanismo de captação de rendas minerais, investigando as possíveis estruturas para fundos de mineração (fundos de estabilização e fundos de poupança). Esses instrumentos, além de permitirem o acúmulo de recursos, contribuem para a proteção econômica e estabilização do orçamento. Nesse ponto, são abordados alguns benefícios alcançados pelos fundos, que podem ser sintetizados na preocupação com as futuras gerações (equidade intergeracional) e na promoção de transparência. Por fim, são lançadas considerações sobre a estruturas dos fundos à luz da realidade brasileira.

Palavras-chave: Direito financeiro; *royalties*; receitas públicas; recursos minerais; recursos naturais não renováveis; fundos; equidade intergeracional; transparência.

ABSTRACT

BAKI, Amália Pasetto. **Public revenues from mineral resources.** Constitution of funds as an instrument for the management of royalties. Master – Faculty of Law, University of São Paulo, São Paulo, 2016.

This dissertation analyzes the public revenue from mineral resources. The scope of the research is the study of the funds, as an instrument of administration and management of nonrenewable natural resources, and its main advantages for countries rich in mineral resources. For this purpose, will be analyzes, initially, the specifics of mineral resources and, consequently, the natural resource paradox (fluctuation in commodity prices, rent seeking behavior, Dutch disease, resource curse and corruption). After that, it will be studied the mining legal regime, including the constitutional structure of CFEM and its legal nature, and the relation between these public revenues and Brazilian fiscal federalism, especially as regards the sharing of resources. Once these considerations were delineated, it will also studied the mechanism of mineral revenue capture, investigating possible structures for mining funds (stabilization and saving funds for nonrenewable resources). These instruments, besides allowing the accumulation of resources, contribute to the economic protection and budget stabilization. At this point, the dissertation turns to some benefits achieved by the funds, which can be synthesized in the concern for future generations (intergenerational equity) and in promoting transparency. Finally, it will be addressed some considerations about funds in Brazilian context.

Key words: Public finance law; royalties; public revenues; mineral resources; nonrenewable natural resources; funds; intergenerational equity; transparency.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANM	Agência Nacional de Mineração
BM	Banco Mundial
CF	Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988
CFEM	Contribuição Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
CIDE	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CTN	Código Tributário Nacional
DNPM	Departamento Nacional de Produção Mineral
EITI	<i>Extractive Industries Transparency Initiative</i> (Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas)
FEC	<i>Fondo de Estabilización del Cobre</i> (Fundo de Estabilização do Cobre)
FEES	<i>Fondo de Estabilización Económica y Social</i> (Fundo de Estabilização Econômica e Social)
FMI	Fundo Monetário Internacional
FNDCT	Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
FRP	<i>Fondo de Reservas para Pensiones</i> (Fundo de Reservas para Pensões)
GTAC	Grupo de Trabalho Anti-Corrupção do G20
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBRAM	Instituto Brasileiro de Mineração
ICMM	<i>International Council on Mining and Metals</i> (Conselho Internacional de Mineração e Metais)
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IPM	Índice de Produção Mineral
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
MME	Ministério de Minas e Energia
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PNM2030	Plano Nacional da Mineração 2030

PPA	Plano Plurianual
PIB	Produto Interno Bruto
STF	Supremo Tribunal Federal

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
1.1	O TEMA	12
1.2	RELEVÂNCIA E ATUALIDADE	13
1.3	DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DO TRABALHO	15
1.4	PLANO DE TRABALHO	16
2	ESTABELECENDO PREMISSAS: O CENÁRIO MINERAL BRASILEIRO E O DIREITO FINANCEIRO	19
2.1	A MINERAÇÃO NO BRASIL: APROXIMAÇÕES INICIAIS	19
2.2	MINERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	23
2.3	A MINERAÇÃO COMO NEGÓCIO: ATORES E INTERESSES.....	28
2.3.1	Mineração, dominação e política.....	33
2.3.2	Mineração, dominação e paixões.....	38
2.3.3	Mineração, dominação, poder e violência.....	43
3	RECURSOS MINERAIS E SUAS PARTICULARIDADES: APORTES	48
	TEÓRICOS SOBRE OS ROYALTIES DA MINERAÇÃO.....	48
3.1	RECURSOS MINERAIS ENQUANTO RECURSOS NATURAIS NÃO	48
	RENOVÁVEIS: FINITUDE E RIGIDEZ LOCACIONAL	48
3.2	NOTAS SOBRE A RELEVÂNCIA DAS RECEITAS PATRIMONIAIS DA.....	52
	ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL.....	52
3.2.1	Recursos minerais enquanto benção	54
3.2.2	Recursos minerais enquanto risco	56
3.3	AS ARMADILHAS INERENTES À EXPLORAÇÃO DE RECURSOS.....	58
	MINERAIS	58
3.3.1	Volatilidade dos preços.....	61
3.3.2	Rent seeking.....	64
3.3.3	O mito da maldição dos recursos naturais	68
3.3.4	O mito da doença holandesa	71
3.3.5	Corrupção e déficit democrático	74

4	REGIME JURÍDICO DA MINERAÇÃO	77
4.1	TRATAMENTO CONSTITUCIONAL DA MINERAÇÃO: A PROPRIEDADE DOS MINÉRIOS E O EXERCÍCIO DA SOBERANIA SOBRE OS RECURSOS MINERAIS.....	77
4.1.1	O regime jurídico de aproveitamento dos recursos minerais:.....	
	evolução histórica dos sistemas de apropriação mineral	77
4.1.2	Regime jurídico de aproveitamento dos recursos minerais sob a	
	égide da Constituição Federal de 1988	85
4.2	ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS DE RECURSOS MINERAIS. ROYALTIES DA MINERAÇÃO: CONCEITO, MODELOS DE INCIDÊNCIA E FUNDAMENTOS PARA A COBRANÇA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS	88
4.3	A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (CFEM)	99
4.3.1	Definição e terminologia adotada pela Constituição Federal.....	99
4.3.2	Considerações sobre a natureza jurídica da CFEM	101
4.3.2.1	<i>Crítica à natureza indenizatória da CFEM</i>	<i>104</i>
4.3.2.2	<i>Crítica à natureza tributária da CFEM</i>	<i>106</i>
4.3.2.3	<i>A CFEM como receita pública ordinária, originária e corrente</i>	<i>109</i>
4.3.2	Construção da regra matriz de incidência da CFEM	111
4.4	A PARTILHA DOS ROYALTIES: A CFEM E O FEDERALISMO FISCAL	116
4.4.1	Breves considerações sobre o federalismo fiscal brasileiro	116
4.4.2	A sistemática de arrecadação da CFEM	118
4.4.3	O rateio dos royalties entre os entes da federação.....	122
4.5	A CFEM NA TRÍADE ORÇAMENTÁRIA: INSTRUMENTOS DE.....	
	PLANEJAMENTO ESTATAL	130
5	FUNDOS DE MINERAÇÃO: ALTERNATIVA PARA A ADEQUADA	
	GESTÃO DE ROYALTIES.....	136
5.1	NOTAS SOBRE FUNDOS PÚBLICOS FINANCEIROS	136
5.2	FUNDOS DE RECEITAS PÚBLICAS ORIUNDAS DA MINERAÇÃO:	
	GESTÃO DE RECEITAS DE RECURSOS NATURAIS NÃO RENOVÁVEIS.....	141
5.3	A EXPERIÊNCIA NO DIREITO BRASILEIRO: O FUNDO SOCIAL DA	
	UNIÃO	152
5.4	EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL: O FUNDO DE COBRE CHILENO ..	157

6	BENEFÍCIOS ALCANÇADOS PELOS FUNDOS DE MINERAÇÃO	164
6.1	VINCULAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS: NOTAS SOBRE A VINCULAÇÃO DE RECEITAS DA CFEM.....	165
6.2	EQUIDADE INTERGERACIONAL, A PREOCUPAÇÃO COM AS FUTURAS GERAÇÕES E OS FUNDOS MINERAIS.....	169
6.2.1	A preocupação com as futuras gerações e a Constituição financeira	169
6.2.2	O princípio da equidade intergeracional: a finitude dos recursos minerais.....	174
6.2.3	A equidade intergeracional e os fundos financeiros	183
6.3	TRANSPARÊNCIA E OS FUNDOS MINERAIS	187
6.3.1	O princípio da transparência fiscal na atividade financeira	187
6.3.2	Transparência fiscal e receitas públicas da mineração	192
6.3.3	Extractive Industries Transparency Initiative (EITI)	198
6.3.4	A promoção de transparência pelos fundos minerais	205
6.4.	REFLEXÕES SOBRE FUNDOS MINERAIS À LUZ DA REALIDADE..... BRASILEIRA.....	208
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	217
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	222

1 INTRODUÇÃO

1.1 O TEMA

Um dos grandes romances do século XIX e obra prima de Émile Zola, o clássico *Germinal*, retratou de maneira realista o grito de uma comunidade de mineiros, sufocados pelo pó negro do carvão, bem como as entranhas das minas que sustentaram a Revolução Industrial francesa, num contexto de miséria da população local e de dependência do minério.

Em diversas passagens da obra¹, Zola descreveu a fé obstinada no sucesso da exploração do carvão, que sustentava toda uma sociedade, enaltecendo, desde então, a preocupação com a variação cíclica dos preços desses bens, e dando conta, já em 1885, da complexidade da atividade minerária, absolutamente fundamental para o desenvolvimento humano.²

Não por menos, historicamente, o “ouro negro” e as riquezas minerais sempre despertaram ambições de grandes potências. A possibilidade de riquezas decorrentes da exploração dos recursos naturais, bem como dos investimentos derivados dessa atividade em todas as cadeias produtivas, confere à mineração a condição de preciosa fonte de crescimento econômico e de desenvolvimento nacional.

¹ Além da descrição quase cruel da realidade e das condições sub-humanas do grupo de mineiros franceses, o *Germinal* destaca-se por seu engajamento social, ao retratar o movimento de violenta revolta dos operários contra a miséria e a doença. O relato do século XIX indicou que “uma febre insana pela busca do carvão foi desencadeada de Lille a Valenciennes. O sucesso das concessionárias, que deveriam mais tarde formar a Companhia de Anzin, havia deixado todos excitados. Em todas as comunas sondavam o solo, sociedades eram criadas, gerando mais concessões da noite para o dia”. Em inúmeros trechos, Zola aponta a variação do preço do carvão, que amedrontava os acionistas das concessionárias: “Voltaria a subir [o preço], nem Deus era assim tão sólido. Depois, misturava-se a essa crença religiosa uma profunda gratidão por um valor que, havia um século, sustentava a família em seu ócio. Era como uma divindade própria, que seu egoísmo envolvia com um culto, a benfeitora do lar, embalando-os na grande cama de preguiça, engordando-os em sua mesa glutona”. O autor também abordou a crise do carvão: “Estou sobrecarregado com os camaradas por causa dessa maldita crise... Ah! Estamos pagando pelos anos de prosperidade! Construimos fábricas demais, estradas de ferro demais, imobilizamos em demasia o capital, contando com uma boa produção. E hoje o dinheiro está dormindo, não dispomos do bastante para fazer tudo isso funcionar”. (ZOLA, Émile. *Germinal*. São Paulo: Estação Liberdade, 2012. p. 82/84/86)

² ZOLA, Émile. *Germinal*. São Paulo: Estação Liberdade, 2012.

Contudo, a exploração de recursos minerais não é associada apenas à riqueza, ao progresso e à melhora de condições de vida, como desejava Étienne Lantier, protagonista de Émile Zola. A história traz exemplos de países ricos em recursos naturais que não tiveram êxito no aproveitamento das riquezas daí oriundas, fracassando na promoção do desenvolvimento e do crescimento econômico, diante da chamada maldição dos recursos naturais.

Historicamente, portanto, a administração de receitas públicas advindas da atividade da mineração e, por consequência, a decisão sobre a alocação de tais recursos representaram desafios aos países titulares de importantes jazidas minerais.

Sob o ponto de vista da atividade financeira do Estado, este trabalho tem como tema central a análise da arrecadação e da administração de receitas públicas, mediante fundos, capazes de contribuir para a realização do desenvolvimento econômico e social brasileiro – em especial das regiões que se destacam pela extração mineral –, afastando os resquícios da lamentável realidade apresentada por Zola.

1.2 RELEVÂNCIA E ATUALIDADE

O estudo de temas relacionados à mineração, no Brasil, costuma versar sobre perspectivas do direito econômico³, do direito ambiental⁴ e até mesmo da economia mineral⁵, restando carentes os trabalhos que relacionam os recursos públicos advindos da mineração com a atividade financeira do Estado⁶. Essa carência faz com que a tarefa dos estudiosos de direito financeiro seja, de um lado, mais difícil (tendo em vista que pouco se escreve sobre as finanças públicas e recursos minerais no Brasil – quando comparado com a produção em outros

³ Destaque-se BERCOVICI, Gilberto. *Direito Econômico do Petróleo e dos Recursos Minerais*. São Paulo: Quartier Latin, 2011.

⁴ Destaque-se SCAFF, Fernando Facury; ATHIAS, Jorge Alex (Coords.). *Direito tributário e econômico aplicado ao meio ambiente e à mineração*. São Paulo: Quater Latin, 2009. Ainda, SOUZA, Marcelo Gomes de. *Direito minerário e meio ambiente*. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.

⁵ ENRIQUEZ, Maria Amélia. *Mineração: Maldição ou Dádiva*. São Paulo: Signus, 2013.

⁶ Destaque-se SCAFF, Fernando Facury. *Royalties do petróleo, minério e energia*. Aspectos constitucionais, financeiros e tributários. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

campos do direito) e, de outro, mais sedutora (uma vez que instiga o pesquisador a investigar temas que ainda oferecem intenso campo de debate).

É exatamente nesse encadeamento que se coloca este estudo: num contexto em que se reconhece a relevância da exploração mineral para a economia brasileira, alavancando seu desenvolvimento, em meio às amarras da dominação.

De fato, do ponto de vista financeiro, a adequada administração das receitas de exploração de recursos minerais é fundamental às estratégias econômica e social brasileiras, eis que o país destaca-se pela abundância de recursos naturais – sendo reconhecido internacionalmente como produtor de diversos bens minerais, especialmente minério de ferro⁷ –, os quais, se bem explorados, podem elevar o Brasil à condição de protagonista do cenário geopolítico das próximas décadas.⁸

Diante das riquezas naturais brasileiras e de seu potencial de exploração, o exame da atividade minerária sob a ótica das finanças públicas é absolutamente fulcral para o alcance de benefícios econômicos e sociais para a sociedade pátria, especialmente no que diz respeito à forma de gestão das receitas advindas da mineração. Governo e população têm a expectativa de que a exploração de recursos naturais não renováveis contribua para a inauguração de um novo paradigma econômico e político no país, impulsionando o desenvolvimento nacional, mediante o fortalecimento da indústria, ocasionando um acréscimo de arrecadação de receitas públicas e, por consequência, fortalecendo as instituições democráticas pátrias.

O caminho parece bastante promissor: a exploração de riquezas naturais não renováveis e as receitas públicas daí oriundas irão permitir o desenvolvimento, que, por sua vez, aperfeiçoará a democracia brasileira. A despeito do otimismo desse cenário, as realidades econômica, política e social de países ricos em recursos naturais renováveis indicam uma aparente contradição.

⁷ BRASIL. Ministério de Minas e Energia. Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral. *Plano Nacional da Mineração 2030*. Brasília: MME, 2010. Sumário executivo, p. XIII.

⁸ BRASIL. Ministério de Minas e Energia. Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral. *Plano Nacional da Mineração 2030*. Brasília: MME, 2010. p. 5.

É por isso que a arrecadação e, em especial, a gestão e a alocação das receitas advindas da mineração merecem extrema cautela, justamente por se tratarem de receitas oriundas da exploração de recursos *não renováveis*, ou seja, esgotáveis. Essa característica, por mais óbvia que possa parecer, é determinante para os países titulares de tais riquezas.

As receitas públicas decorrentes da exploração de recursos naturais não renováveis podem possibilitar a construção de uma trajetória de prosperidade econômica e social para aqueles países que sabem aplicá-las.

Ademais, é inegável que o tema proposto, apesar de já estar sendo maturado pela doutrina brasileira, ainda está sujeito a diversas discussões.⁹

O exame das receitas públicas oriundas da exploração de recursos minerais, portanto, é um tema bastante atual e sobre o qual muito ainda será discutido nos próximos anos, tanto em face de eventual nova regulação de *lege ferenda* no Brasil quanto em face do paulatino e inevitável esgotamento das jazidas minerais a nível mundial, e da função estratégica desempenhada por tais riquezas.

1.3 DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DO TRABALHO

O tema proposto pode englobar uma gama muito ampla de questões, abordadas por diversos ângulos e de forma interdisciplinar. É necessário, por isso, delimitar as questões que nos parecem relevantes e adequadas para o âmbito deste estudo, bem como a forma como serão tratadas.

O objetivo do presente trabalho pode ser traduzido pelas seguintes problematizações:

- (i) Considerando o caráter não renovável dos recursos minerais, quais critérios devem nortear a aplicação das receitas públicas advindas da exploração de recursos naturais?

⁹ A tramitação de um projeto de lei para a instituição de um novo marco regulatório para a mineração, por exemplo, bem ilustra a preocupação do Estado brasileiro com o setor e seus impactos na economia nacional.

(ii) A aplicação dessas receitas públicas pelos entes federados e os instrumentos de direito financeiro são coerentes com esses critérios?

(iii) Como os fundos financeiros podem contribuir para a melhor aplicação e gestão dessas receitas?

São esses questionamentos nucleares que permeiam o desenvolvimento da presente dissertação.

Desde logo, é importante pontuar a primeira premissa de que o escopo do trabalho envolve unicamente os recursos minerais, excluindo-se o exame das receitas públicas petrolíferas. Embora sejam utilizadas fontes de pesquisa que eventualmente tratem mais especificamente do petróleo, o trabalho voltará a atenção para os *royalties da mineração*. É claro que não se desconsidera que diversos elementos e raciocínios expostos são aplicáveis tanto aos minérios quanto ao petróleo e, por essa razão, mostram-se relevantes para este trabalho.

A abordagem aqui proposta envolve a *revisão crítica* de questões que já foram objetos de exame pela doutrina. O trabalho funda-se sobre uma leitura interdisciplinar que considera tanto aspectos extrajurídicos quanto elementos econômicos, inerentes ao estudo do tema, e financeiros, enquanto escopo do trabalho.

Ademais, ao analisar a estrutura dos fundos de receitas de recursos naturais, é utilizada literatura estrangeira específica sobre o assunto, bem como estudos elaborados por órgãos internacionais multilaterais, como a OCDE, o Banco Mundial e o FMI.

1.4 PLANO DE TRABALHO

Para que se possa enfrentar esse árduo tema do direito financeiro, que está ainda longe de alcançar um enquadramento definitivo, o presente estudo está estruturalmente disposto em cinco capítulos, observando-se o seguinte encadeamento:

No segundo capítulo, busca-se estabelecer premissas de estudo que vão além da dogmática jurídica, enfrentando a problematização de qual seria o papel

do direito financeiro na promoção do desenvolvimento, mas também da dominação perpetrada pelo Estado. Nesse ponto, serão evidenciados a complexidade da atividade da mineração e os elementos não jurídicos aí envolvidos.

Na sequência, o terceiro capítulo procura traçar breves considerações teóricas sobre os *royalties* da mineração, partindo do pressuposto que norteia o tema das receitas públicas de recursos naturais não renováveis: a finitude. Essa premissa é baliza inarredável para o estudo da questão e está intimamente relacionada ao direito econômico, sobretudo no que se refere à análise das armadilhas a que podem incorrer os países dependentes de recursos naturais não renováveis.

O quarto capítulo do trabalho destina-se a tratar do regime jurídico brasileiro da mineração. Nesse ponto, o objetivo é contribuir para a sistematização de informações sobre o tratamento constitucional e legal do tema, por meio da análise da estrutura jurídica da CFEM e de sua relação com o federalismo fiscal brasileiro. Ainda, são traçadas breves considerações sobre a utilização de instrumentos de planejamento da ação governamental em relação aos *royalties*.

O quinto capítulo trata da vinculação de receitas da CFEM, afetadas a fundos financeiros, como mecanismos para tornar a gestão e a alocação de receitas qualitativamente mais adequadas. Para tanto, são traçadas considerações sobre os fundos no direito financeiro brasileiro e, em especial, sobre os modelos de fundos mais pertinentes para a administração de receitas de recursos naturais não renováveis. Examinam-se, ainda, a experiência brasileira de criação do Fundo Social do Petróleo e o exemplo chileno do Fundo de Cobre.

Por fim, o sexto capítulo aborda as principais vantagens concretizadas pela instituição de fundos financeiros. Não obstante a técnica de vinculação de recursos mereça diversas ressalvas, também abordadas ao longo dos quinto e sexto capítulos, esse instrumento do direito financeiro, se bem utilizado, pode permitir a execução de práticas intergeracionais, respeitando-se a preocupação com as futuras gerações, mediante a formação de uma poupança pública, e possibilitando a mitigação do impacto da arrecadação de *royalties* no orçamento, estabilizando receitas, além de incrementar os níveis de transparência fiscal.

Ao final, apresentam-se as considerações finais acerca do propósito de investigação deste estudo.

Convidando o leitor para o exame das próximas páginas, buscamos oferecer ao debate uma pequena contribuição ao direito financeiro, sistematizando alguns pontos teóricos sobre o tema, revelando algumas particularidades da matéria e, ao menos, sugerindo cautela em sua observação.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações finais deste trabalho podem ser sintetizadas nos seguintes enunciados conclusivos.

1. O setor mineral é base para diversas cadeias produtivas, sendo inquestionável sua relevância para a economia brasileira. Embora o panorama internacional atual sinalize o fim do megaciclo das *commodities* minerais, e, como consequência, a queda na arrecadação da CFEM, essas receitas públicas, quando bem geridas, representam relevante função estratégica e contribuem para o desenvolvimento econômico e social, inclusive para a redução de desigualdades entre regiões.

Contudo, não se pode negar que a promoção do desenvolvimento pela mineração é fortemente atingida pelas amarras da dominação, perpetradas por toda atividade financeira do Estado, como se refletiu no segundo capítulo. Num cenário de conflito e de posições antagônicas entre os agentes envolvidos no setor, é inevitável que os interesses, as paixões e as interferências políticas e ideológicas influenciem a tomada de decisões sobre a forma de arrecadação e de administração das receitas públicas da CFEM. A mineração e a atividade financeira são sensíveis a esses fatores, que vão além da dogmática jurídica.

2. Os ativos minerais são caracterizados pela finitude e pela rigidez locacional, que se apresentam como balizas inarredáveis para o exame da administração dos *royalties*. O esgotamento natural desses bens e a distribuição assimétrica de jazidas são fatores determinantes para que a administração pública e a sociedade determinem a forma de gestão dos recursos. Neste trabalho, foi demonstrado que os fundos financeiros podem assumir importante função na gestão das rendas minerais.

3. Restou claro que a abundância de recursos minerais, com a consequente elevada arrecadação de receitas públicas, pode ser analisada como uma benção ou um risco, cujos efeitos podem ser nefastos. Daí decorrem armadilhas econômicas a que estão sujeitos os titulares de tais bens, as quais foram analisadas no terceiro capítulo.

Contudo, essa maldição pode – e deve – ser evitada, mediante a adoção de instrumentos eficazes de planejamento, dentre os quais se destacam os fundos. Os fundos, então, contribuem significativamente para que os malefícios desse paradoxo sejam mitigados.

4. A Constituição Federal, importante vetor legislativo para o setor mineral, instituiu como *royalty*, em favor da União, Estados e Municípios, a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), que é definida, pela doutrina majoritária, como receita pública originária, proveniente da exploração do patrimônio da União, a despeito das divergências doutrinárias acerca da natureza jurídica da exação.

Verificou-se que os argumentos de ordem ambiental, social e indenizatório invocados para justificar a incidência de *royalties* são insuficientes. Assim, entende-se que a cobrança de *royalties* de recursos naturais não renováveis fundamenta-se, justamente, na finitude de tais bens. De fato, diante da não renovabilidade dos estoques naturais, as jazidas deixarão de compor o patrimônio do Estado, que deverá ser compensado pela exploração.

Conforme demonstrado, por força da ordem constitucional, aos entes subnacionais é garantida a participação do produto da arrecadação da CFEM, realizada de forma centralizada pela União (DNPM). Assim, Estados e Municípios recebem parcela dos recursos por meio de transferências intergovernamentais, nos moldes do federalismo fiscal cooperativo. Como se viu, o rateio federativa dos recursos oriundos da exploração de bens não renováveis é complexa e acarreta conflitos entre os entes da federação.

5. Diante das características dos recursos minerais e da volatilidade das receitas daí decorrentes, a administração da CFEM exige um planejamento eficiente. Daí decorre a importância dos instrumentos de planejamento orçamentário: PPA, LDO e LOA, que orientarão a arrecadação e os gastos dos *royalties* em médio prazo.

No sensível campo da mineração, ganha especial destaque o PNM 2030, enquanto instrumento de planejamento da ação governamental em longo prazo, mediante a instituição de diretrizes e objetivos mais duradouros.

Pelo que foi examinado, é de se observar que a legislação da CFEM e os instrumentos de planejamento são deficientes na fixação de parâmetros adequados acerca da poupança, governança e aplicação dos *royalties*. Não há regras que reconheçam a necessária diferenciação de tratamento das receitas públicas de recursos naturais não renováveis, eis que finitas. Ainda, não há elementos do arcabouço jurídico da CFEM que revelem a preocupação com as futuras gerações. Mesmo o projeto de novo Código de Mineração, e as demais propostas legislativas que tramitam perante o Congresso, não trouxeram tais considerações ao debate. Verifica-se que a preocupação do legislador brasileiro ainda está restrita à arrecadação de recursos, e não à forma de gestão e de aplicação dos *royalties*, como deveria ser.

6. Nesse cenário, além da tríade orçamentária, a qual se une o PNM 2030, afirmou-se que os fundos financeiros podem se apresentar como ferramenta estratégia para gestão e planejamento das receitas públicas da CFEM.

Os fundos de mineração são formas específicas de captura das rendas minerais, que, por meio da afetação de receitas, destinadas a determinada finalidade específica, retiram esses recursos do caixa único do orçamento, permitindo que sua transformação em benefícios para a sociedade seja mais rápida e eficiente.

Sua estrutura, relativamente independente dos canais tradicionais disponíveis ao Estado, torna mais eficiente o processo de redistribuição de benefícios econômicos diretos e indiretos entre a presente e as futuras gerações.

Assim, parece possível que países experimentem mais rapidamente os benefícios da mineração, quando as respectivas rendas são administradas por fundos. Embora os fundos também mereçam cautela, o uso da via orçamentária pode apresentar limitações, mais profundas, de fatores políticos, da corrupção e da ineficiência de gestão da administração pública.

Tradicionalmente, analisou-se os fundos de recursos naturais não renováveis assumem as formas (i) de poupança, acumulando recursos para futuras gerações, e (ii) de estabilização, que protegem a economia e o orçamento público, mediante a suavização do impacto dos ciclos de alta e queda dos preços das *commodities*, que interfere diretamente na arrecadação de receitas.

7. Embora não possam ser definidos como soluções incontestes, examinou-se que os fundos, enquanto segregação de receitas destinadas à determinados fins, apresentam aspectos positivos na administração de recursos públicos. Os benefícios alcançados pelos fundos, que foram objeto de estudo dessa pesquisa, dizem respeito à promoção da (i) equidade intergeracional – mais facilmente concretizada por meio de fundos de poupança –, por meio do acúmulo de capital para as futuras gerações, que serão agraciadas com um reduzido estoque de ativos minerais, e, ainda, da (ii) transparência fiscal, que contribui para o uso eficiente dos recursos, para o controle social e, ademais, para a consolidação da política mineral do país.

8. À luz da realidade brasileira, concluiu-se que, num cenário de desenvolvimento, os fundos podem perseguir objetivos de acumulação, de estabilização e também estratégicos, para atender as demandas internas da sociedade, de acordo com as particularidades econômicas e sociais de cada país.

Assim, além do foco no retorno dos investimentos financeiros, que pouparão seu montante principal, os fundos podem transferir parte de seus recursos para o financiamento de políticas públicas e de programas de governo. Assim, não só os interesses das gerações futuras estarão preservados, como também as condições de vida da geração atual, sobretudo nas regiões diretamente impactadas pela atividade da mineração. Esse arranjo de funcionamento do fundo, a nosso ver, poderá contribuir para o desenvolvimento econômico do país.

9. Como se afirmou, apesar da segregação de recursos públicos, o sucesso dos fundos depende, também, da integração com a política orçamentária e fiscal do país, sob pena de restar prejudicado o planejamento macroeconômico do governo.

10. Embora a instituição dos fundos mereça cautela, como demonstrado pelas ponderações e reflexões lançadas no quarto e no quinto capítulo deste trabalho, concluiu-se que esse instrumento apresenta significativos benefícios para a gestão de *royalties*.

11. Por fim, vale ressaltar que este trabalho não teve a pretensão de resolver em definitivo o problema que analisa. O que com ele se buscou foi

chamar a atenção para a problemática da administração das receitas públicas advindas da exploração de recursos minerais, sobretudo por meio do emprego de fundos financeiros, cujo estudo permite que a aplicação e a gestão dos *royalties* da mineração sejam repensadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Sylvio Fróes. *Recursos Minerais do Brasil*. v. 2. 2. ed. São Paulo: Edgar Blucher/EDUSP, 1973.

ACOSTA, Andrés Mejía. The impact and effectiveness of accountability and transparency initiatives: the governance of natural resources. *Development Policy Review*, 2013. Disponível em: <<https://eiti.org/files/the%20impact%20and%20effectiveness%20of%20accountability%20and%20transparency%20initiatives.pdf>>. Acesso em: 24 jun. 2015.

AFONSO, José Roberto Rodrigues (Coord.); SOARES, Julia Morais; CASTRO, Kleber Pacheco de; SILVEIRA, Ricardo Figueiró. *Transparência fiscal: uma análise da indústria extrativa mineral brasileira*. Relatório para discussão elaborado para o Banco Mundial. [online], 2012. Disponível em: <<https://eiti.org/files/Brazil%20Scoping%20Portuguese.pdf>>. Acesso em: 04 abr. 2015.

AGUILLON, Louis. *Législation des mines en France*. 9. ed. Paris: Librairie Polytechnique, 1903.

AMARAL, Gustavo. *Direito, escassez e escolha*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

ANDRADE, Carlos Drummond. *O maior trem do mundo*. [online], 1984. Disponível em: <<http://outrosolharessobre.blogspot.com.br/2010/04/o-maior-trem-do-mundo-de-carlos.html>>. Acesso em: 21 jan. 2014.

ARRAU, Patricio; CLAESSENS, Stijn. *Commodity Stabilization Funds*. [online]: The World Bank, 1992. p. 2. Disponível em: <<http://documents.worldbank.org/curated/pt/162241468764700670/Commodity-stabilization-funds>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

ASSONI FILHO, Sérgio. *Transparência fiscal e democracia*. São Paulo: Núria Fabris Editora, 2009.

ATALIBA, Geraldo. *Apontamentos de ciência das finanças, direito financeiro e tributário*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1969.

AYALA, Patrick de Araújo. A proteção jurídica das futuras gerações na sociedade do risco global: o direito ao futuro na ordem constitucional brasileira. In: LEITE, José Rubens Morato; FERREIRA, Heline Sivini; BORATTI, Larissa Verri (Orgs.). *Estado de direito ambiental: tendências*. Rio de Janeiro: Forensense Universitária, 2010.

AYULO, Jorge Basadre. *Derecho minero peruano*. 4. ed. Lima: Librería Studium, 1985.

BACON, Robert; TORDO, Silvana. *Experiences with Oil Funds: institutional and financial aspects*. Washington: Energy Sector Management Assistance Program

(ESMAP), World Bank, 2006. Disponível em: <<http://documents.worldbank.org/curated/en/952141468141870800/Experiences-with-oil-funds-institutional-and-financial-aspects>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

BAKI, Amália Pasetto. *Royalties* de recursos naturais, equidade intergeracional e políticas públicas. *Revista tributária e de finanças públicas*, v. 23, n. 125, p. 279–305, nov./dez., 2015.

BALEIRO, Aliomar. *Uma introdução à ciência das finanças*. 13. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1981

_____. *Uma introdução à ciência das finanças*. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

BARBOSA, Alfredo Ruy. Breve panorama da legislação minerária. In: *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, n. 197, p. 64-73, jul./set. 1994. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/viewFile/46332/46904>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

BATISTA JUNIOR, Onofre Alves. Minas Gerais pós-colonial? “Minérios com mais justiça”. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, n. 109, p. 437-469, jul./dez. 2014.

BENETON, Marco Antonio Hatem. O plano plurianual, os contratos administrativos e a teoria do diálogo das fontes. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. p. 601-617.

BERCOVICI, Gilberto. *Direito econômico do petróleo e dos recursos minerais*. São Paulo: Quartier Latin, 2011.

BÔAS, Roberto Villas; BEINHOFF, Christian. *Indicadores de sostenibilidad para la industria extractiva mineral*. Rio de Janeiro: CNPQ/CYTED, 2002. Disponível em: <http://www.cetem.gov.br/files/docs/livros/2002/IndicadoresSostenibilidad_LivroCompleto.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2015.

BOBBIO, Norberto. *Direita e esquerda – as razões e significados de uma distinção política*. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Unesp, 2001.
BOBBIO, Norberto. *Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política*. 13.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

BONAVIDES, Paulo. *Teoria geral do estado*. São Paulo: Malheiros, 2003.

BORGES, José Souto Maior. *Ciência feliz*. 3. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

_____. *Introdução ao direito financeiro*. São Paulo: Max Limonad, 1998.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. 11. ed. São Paulo: Bertrand Brasil, 2007.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Setor mineral rumo a um novo marco legal. Relator Jaime Martins; Coordenadores Paulo César Ribeiro Lima, Alberto Pinheiro de Queiroz Filho, Leonardo Costa Schüler, Roberto Carlos Martins Pontes. *Série Cadernos de Altos Estudos*, Brasília, Câmara dos Deputados, Edições Câmara, n. 8, 2011.

_____. Congresso. Câmara dos Deputados. *Código de ética e decoro parlamentar da Câmara dos Deputados*: aprovado pela Resolução n. 25 de 2001. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/eticaedecoro/arquivos/Codigo%20de%20Etica%20da%20CD.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

_____. Departamento Nacional de Produção Mineral. *Sumário mineral*. Brasília: DNPM, 2013. Disponível em: <<http://www.dnpm.gov.br/dnpm/sumarios/sumario-mineral-2013>>. Acesso em: 1º mai. 2015.

_____. Ministério de Minas e Energia (MME). *Plano Nacional de Mineração 2030 – Geologia, mineração e transformação mineral*. Brasília: MME, 2013.

_____. Ministério de Minas e Energia. Secretaria de Geologia, Mineral e Transformação Mineral. Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). *Informe Mineral 2º/2015*. Brasília: DNPM, 2015.

_____. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário n. 228800-5/DF. 1ª Turma, Brasília, 2001.

BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. *Doença holandesa e sua neutralização: uma abordagem ricardiana*. [online], 2007. Disponível em: <<http://www.bresserpereira.org.br/papers/2007/07.26.doençaholandesa.15dezembro.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

_____. Existe doença holandesa no Brasil? In: _____. *Doença Holandesa e Indústria*. Rio de Janeiro: FGV, 2010. p. 207-230.

_____. Neutralização da doença holandesa. *Valor Econômico*, n. 31, mai. 2007.

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. In: _____. (Org.). *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2006.

BULNES, Juan Luiz Ossa. *Tratado de Derecho de Minería*. 4. ed. Santiago: Editorial Jurídica de Chile, 2007. Tomo I.

BUSTAMANTE, L. A.; CAVALCANTE FILHO, J. T.; BIATO, M. F.; GOMES, C. J. V. *Análise do Projeto de Lei de Marco Regulatório da Mineração no Brasil*. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, 2013 (Texto para discussão n. 137). Disponível em: <www.senado.leg.br/estudos>. Acesso em: 17 fev. 2015.

CABRAL, Nazaré da Costa. *A teoria do federalismo financeiro*. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2015.

CALABRESI, Guido; BOBBITT, Philip. *Tragic Choices – The conflicts society confronts in the allocations of tragically scarce resources*. New York: W.W. Norton, 1978.

CAMINHA, Pero Vaz de. *A Carta: Carta a El Rei D. Manuel*. São Paulo: Dominus, 1963[1500]. Disponível em: <<http://www.culturabrasil.org/zip/carta.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

CARRIÓ, Genaro R. *Notas sobre derecho y lenguaje*. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1973.

CARRAZZA, Roque Antônio. Natureza Jurídica da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais. Sua manifesta inconstitucionalidade. *Justitia*, São Paulo, v. 57, n. 171, jul./set. 1995. Disponível em: <<http://www.revistajustitia.com.br/revistas/517xa2.pdf>>. Acesso em: 07 set. 2016.

CARVALHO, José Augusto Moreira de. O orçamento a partir de seus princípios. In: CONTI, José Mauricio; SCAFF, Fernando Facury (Coords.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. p. 81-109.

CARVALHO, Paulo de Barros. *Curso de direito tributário*. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CARVALHOSA, Modesto. *Direito econômico*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1973.

CASTELLS, Manuel. *A era da informação: economia, sociedade e cultura. O poder da Identidade*. São Paulo: Paz e Terra, 1992. v. 2.

_____. *A sociedade em rede*. 8. ed. Tradução: Roneide Venancio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 2007. v. 1.

CASTRO, Antonio Falabella de. O proprietário do solo face ao subsolo mineral. *Revista de Direito Agrário e Minerário*, Belo Horizonte, v. 3, p. 48, 1983.

CASTRO, Sabrina de Oliveira; MILANEZ, Bruno. *O Novo Código da Mineração: convergências e divergências. Relatório preliminar*. Juiz de Fora: UFJF, Grupo Política, Economia, Mineração, Ambiente e Sociedade, 2015. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/poemas/files/2014/07/O-Novo-C%C3%B3digo-da-Minera%C3%A7%C3%A3o-Relat%C3%B3rio-Preliminar.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

CFEM. Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Blog). *Exclusivo: incidente da Samarco vai afetar balança comercial e derrubar arrecadação de royalties*. [online], 11 dez. 2015. Disponível em: <<http://blog.cfem.com.br/2015/12/11/exclusivo-acidente-da-samarco-vai-afetar>>

balanca-comercial-e-derrubar-arrecadacao-de-royalties/>. Acesso em: 21 dez. 2016.

CHAGAS, Mauricio Saraiva de Abreu; PIRES, Gabriela Cabral. Histórico da CFEM no Brasil. In: SILVA, Paulo Roberto Coimbra (Coord.). *Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais*. Natureza jurídica e questões correlatas. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

CLÈVE, Clémerson Merlin. A eficácia dos direitos fundamentais sociais. *Revista de Direito Constitucional e Internacional*, São Paulo, Revista dos Tribunais, n. 54, 2006.

COELHO NETO, J. S. A evolução histórico-legal da tributação dos minerais e o papel do poder legislativo na construção do direito tributário mineral brasileiro. In: BRAZ-PEREIRA, E. *et al. A tributação da mineração*. Brasília: DNPM, 1987.

COMTE-SPONVILLE, André. *Tratado do desespero e da beatitude*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

CONTI, José Mauricio (Coord.). *Orçamentos públicos*. A Lei 4.320/1964 comentada. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

_____. *Federalismo fiscal e fundos de participação*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001.

_____. *Levando o direito financeiro a sério*. São Paulo: Blucher, 2016.

_____. Planejamento e responsabilidade fiscal. In: SCAFF, Fernando Facury; CONTI, José Maurício (Org.). *Lei de responsabilidade fiscal. 10 anos de vigência. Questões atuais*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010. p. 39-56.

CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury; BRAGA, Carlos Eduardo Faraco (Orgs.). *Federalismo fiscal. Questões contemporâneas*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010.

CORDEN, W. Max. Booming Sector and Dutch Disease Economics: Survey and Consolidation. *Oxford Economic Papers*, n. 36, p. 359-380, nov. 1984. Disponível em: <<http://www.bresserpereira.org.br/terceiros/cursos/2013/07.09.corden.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

COSTA, José Augusto Fontoura. Desenvolvimento e soberania permanente sobre os recursos naturais. In: BARRAL, Welber; PIMENTEL, Luiz Otávio (Orgs.). *Comércio internacional e desenvolvimento*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006.

COSTA, Regina Helena. A natureza jurídica da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais. *Revista Trimestral de Direito Público*, n. 13, 1996.

CRUZ, José Athié Campos; CHAGAS, Mauricio Saraiva de Abreu. A CFEM como royalty. In: SILVA, Paulo Roberto Coimbra (Coord.). *Compensação financeira pela exploração de recursos minerais*. Natureza jurídica e questões correlatas. São Paulo: Quartier Latin, 2010. p. 145-160.

DALEFFE, Adriano. Ilegalidade da compensação financeira pela exploração de recursos minerais. *Revista Dialética de Direito Tributário*, São Paulo, nº 33, p. 7-15, jun. 1998.

DANTAS, Ceres Virgínia da Costa; REIS, Leci Martins Menezes. Dimensão Social dos Indicadores de Sustentabilidade dos Municípios Produtores de Petróleo e Gás do Rio Grande do Norte. *Holos*, Natal, ano 25, v. 4, p. 153-165, 2009. Disponível em: <<http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/358>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

DAVIS, Jeffrey; OSSOWSKI, Rolando; DANIEL, James; BARNETT, Steven. *Stabilization and saving funds for nonrenewable resources*. Washington: International Monetary Fund, 2001.

DAVIS, Jeffrey; OSSOWSKI, Rolando; FIDELINO, Annalisa. *Fiscal policy formulation and implementation in oil-producing countries*. Washington: International Monetary Fund, 2003.

DERZI, Misabel de Abreu Machado; BUSTAMANTE, Thomas da Rosa de. *Federalismo, justiça distributiva e royalties do petróleo*. Três escritos sobre direito constitucional e o estado federal brasileiro. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2016.

DE SANTI, Eurico Marco Diniz. *et al.* (Coords.). *Transparência fiscal e desenvolvimento: homenagem ao professor Isaias Coelho*. São Paulo: Fiscosoft Editora, 2013.

DEODATO, Alberto. *Manual de ciência das finanças*. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 1977.

DUNNING, Thad. *Natural resources and democracy in Latin America*. New Haven: Yale, 2009. Disponível em: <<http://siteresources.worldbank.org/EXTLACOFFICEOFCE/Resources/870892-1253047679843/6438618-1254513204494/Dunning2009.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

ENRIQUEZ, Maria Amélia Rodrigues da Silva. Equidade intergeracional na partilha dos benefícios dos recursos minerais: a alternativa dos Fundos de Mineração. *Revista Iberoamericana de Economía Ecológica*, vol. 5, p. 61-73, 2006.

_____. *Mineração: Maldição ou Dádiva*. São Paulo: Signus, 2013.

_____. *Maldição ou dádiva? Os dilemas do desenvolvimento sustentável a partir de uma base mineira*. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável) - Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2007.

EXTRACTIVE INDUSTRIES TRANSPARENCY INITIATIVE. EITI. Secretaria Internacional da EITI. *O padrão da EITI 2016*. Parte 1: Implementação dos princípios da EITI. [online], 2016. Disponível em: <https://eiti.org/sites/default/files/documents/portuguese_standard_a5.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2016.

FASANO, Ugo. Review of the Experience of Oil Stabilization and Saving Funds in Selected Countries. *International Monetary Fund Working Paper*, Washington, jun. 2000. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=879846&download=yes>. Acesso em: 21 dez. 2016.

FERNANDES, Andressa Guimarães Torquato. *Royalties do petróleo e orçamento público: uma nova teoria*. São Paulo: Blucher, 2016.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Comentários à Constituição Brasileira de 1988*. São Paulo: Saraiva, 1990.

FIGUEIREDO, Carlos Maurício *et al.* *Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal*. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

FOUCAULT, Michel. *A coragem da verdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

_____. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: PUC, 2008.

_____. *Em defesa da sociedade: Curso no Collège de France 1975-1976*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FRANKEL, Jeffrey. Escaping the oil curse. *Project Syndicate*, [online], 9 dez. 2011. Disponível em: ><https://www.project-syndicate.org/commentary/escaping-the-oil-curse>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

FREUD, Sigmund. *O mal estar na civilização*. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011.

FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL. *Guia para Transparência das Receitas dos Recursos Naturais*. [online], 2007. Disponível em: <<https://www.imf.org/external/np/fad/trans/por/guidep.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2016. p. 4.

FURTADO, Celso. *Desenvolvimento e subdesenvolvimento*. Rio de Janeiro: Contraponto: Centro Internacional Celso Furtado, 2009.

_____. *Formação econômica da América Latina*. Rio de Janeiro: Lia, 1969.

GIACOMONI, James. *Orçamento público*. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GIVISIEZ, Gustavo Henrique Naves; OLIVEIRA, Elzira Lúcia de. *Royalties do petróleo e educação: análise da eficiência da alocação*. *Revista Brasileira da Pós-Graduação*, Brasília, supl. 1, v. 8, p. 31-54, dez. 2011. Disponível em: <<http://ojs.rbpg.capes.gov.br/index.php/rbpg/article/view/234>>. Acesso em: 21 dez. 2016

GRAU, Eros Roberto. *A ordem econômica na constituição de 1988*. 13. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

GRINOVER, Ada P. O controle das políticas públicas pelo Poder Judiciário. In: SALLES, Carlos A. (Coord.). *As grandes transformações do processo civil brasileiro*. Homenagem ao Prof. Kazuo Watanabe. São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 19-34.

HAUFLER, Virginia. *Disclosure as Governance: The Extractive Industries Transparency Initiative and Resource Management in the Developing World*. *Global Environmental Politics*, v. 10, n. 3, p. 53-73, 2010.

HAUSMANN, Ricardo; RIGOBON, Roberto. An alternative interpretation of the 'resource curse': theory and policy implications. *Working Paper Series*, Cambridge, n. 9424, dez. 2002. Disponível em: <<http://www.nber.org/papers/w9424.pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2015.

HESSE, Konrad. *A força normativa da Constituição*. Porto Alegre: Sérgio Fabris Editor, 1991.

HEUTY, Antoine; CARLITZ, Ruth. *Dependência de recursos e transparência orçamentária*. [online]. Disponível em: <<http://internationalbudget.org/>>. Acesso em: 14 abr. 2015.

HIRSCHMAN, Albert O. Desenvolvimento por Efeitos em Cadeia: Uma Abordagem Generalizada. In: CARDOSO, F. H. (Org.). *Economia e Movimentos Sociais na América Latina*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

HOBBS, Thomas. *O Leviatã*. São Paulo: Martin Claret, 2003.

HOLMES, Stephen; SUSTEIN, Cass. *The Cost of Rights – Why Liberty depends on Taxes*. New York: Norton, 2000.

HOTELLING, Harold. The economics of exhaustible resources. *Journal of Political Economy*, v. 39, n. 2, p. 137-175, 1931.

HUMPHREYS, Macartan; SACHS, Jeffrey D.; STIGLITZ, Joseph E. (Orgs.). *Escaping the Resource Curse*. New York: Columbia University Press, 2007.

HUMPHREYS, Macartan; SACHS Jeffrey D.; STIGLITZ, Joseph E. Future directions for the management of natural resources. In: _____ (Orgs.). *Escaping the resource curse*. New York: Columbia University, 2007. p. 322-336.

HUMPHREYS, Macartan; SACHS, Jeffrey D.; STIGLITZ, Joseph E. What Is the Problem with Natural Resource Wealth? In: HUMPHREYS, Macartan; SACHS, Jeffrey D.; STIGLITZ, Joseph E. (Orgs). *Escaping the Resource Curse*. New York: Columbia University Press, 2007. p. 1-20.

HUMPHREYS, Macartan; SANDBU, Martin E. The Political Economy of Natural Resource Funds. In: HUMPHREYS, Macartan; SACHS, Jeffrey D.; STIGLITZ, Joseph E. (Orgs). *Escaping the Resource Curse*. New York: Columbia University Press, 2007. p. 194-233.

INSTITUTO BRASILEIRO DA MINERAÇÃO (IBRAM). *A indústria da mineração para o desenvolvimento do Brasil e a promoção de qualidade de vida dos brasileiros*. Brasília: IBRAM, 2014. Disponível em: <<http://www.ibram.org.br/sites/1300/1382/00005649.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

_____. *Informações sobre a economia mineral brasileira 2015*. Brasília: IBRAM, 2015. Disponível em: <<http://www.ibram.org.br/sites/1300/1382/00005836.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

JIMÉNEZ, Juan Pablo; TROMBEN, Varinia. *Política fiscal en países especializados en productos no renovables en América Latina*. CEPAL – SERIE Macroeconomía del desarrollo. Santiago: Publicación de las Naciones Unidas, 2006.

JONAS, Hans. *O princípio da responsabilidade*. Ensaio de uma Ética para a Civilização Tecnológica. Rio de Janeiro: Contraponto/Ed. PUC-Rio, 2006.

KANAYAMA, Rodrigo Luis. *Orçamento público: execução da despesa pública, transparência e responsabilidade fiscal*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

KARL, Terry Lynn. Ensuring fairness. The case for a transparent fiscal social contract. In: HUMPHREYS, Macartan; SACHS, Jeffrey D.; STIGLITZ, Joseph E. (Orgs.). *Escaping the resource curse*. New York: Columbia University, 2007. p. 256-279.

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. Tradução de João Baptista Machado. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

LEÃO, Jardel Meireles. A CFEM como indenização administrativa. In: SILVA, Paulo Roberto Coimbra (Coord.). *Compensação financeira pela exploração de recursos minerais*. Natureza jurídica e questões correlatas. São Paulo: Quartier Latin, 2010. p. 89-101.

LEBRÃO, Roberto Mercado; GOMES, Emerson Cesar da Silva; MOURÃO, Licurgo. Fiscalização financeira e orçamentária. In: OLIVEIRA, Régis Fernandes de (Coord.). *Lições de direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

LEITE, Camila de Moraes; MARCUCI, Roberta Borella. A CFEM como indenização ambiental. In: SILVA, Paulo Roberto Coimbra (Coord.). *Compensação financeira*

pela exploração de recursos minerais. Natureza jurídica e questões correlatas. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

MACHADO, Frederico Munia. A evolução histórica da legislação sobre os *royalties* da mineração brasileira. In: SOUZA, Marcelo Mendo Gomes de (Coord.). A compensação financeira pela exploração dos recursos minerais – CFEM. Belo Horizonte: Del Rey, 2011. p. 5-69.

MACHADO, Hugo de Brito. Finanças Públicas: Fiscalização financeira e orçamentária. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva. *et al.* (Coords.). *Tratado de Direito Financeiro*. São Paulo: Saraiva, 2013.

MACHADO, Luiz Henrique Travassos. Incentivos e benefícios fiscais: diferença no Estado de Direito desenvolvimentista. *Revista Tributária e de Finanças Públicas*, São Paulo, Revista dos Tribunais, n. 102, p. 55-122, 2012.

MADUREIRA, Claudio. *Royalties de petróleo e federação*. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

MAHDAVY, Houssein. The patterns and problems of economic development in Rentier States: the case of Iran. In: COOK, M. A. (Ed.). *Studies in the economic history of the Middle East – From the rise of Islam to the present day*. London: Oxford University Press, 1970. p. 428-467. Disponível em: <http://isites.harvard.edu/fs/docs/icb.topic572311.files/Mon%20July%206%20-%201/Mahdavy_Petterns_and_Problems.pdf>. Acesso em 21 dez. 2016.

MCLURE JR., Charles E. The assignment of oil tax revenue. In: DAVIS, Jeffrey; OSSOWSKI, Rolando; FIDELINO, Annalisa. *Fiscal policy formulation and implementation in oil-producing countries*. Washington D.C.: International Monetary Fund, 2003.

MEERHOLZ, André Leonardo. *O modelo regulatório do pré-sal e a neutralização da doença holandesa*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba, 2016.

MENDES, Gilmar Ferreira. Lei de Responsabilidade Fiscal, correlação entre metas e riscos fiscais e o impacto dos déficits públicos para as gerações futuras. *Revista Diálogo Jurídico*, n. 14, jun./ago. 2002. Disponível em: <<http://www.direitopublico.com.br>>. Acesso em: 13 mar. 2015.

MONTEIRO, Maurílio de Abreu. Amazônia: mineração, tributação e desenvolvimento regional. *Novos Cadernos NAEA*, v. 7, n. 2, p. 159-186, dez. 2004.

MOREIRA, Vital. *Economia e constituição*: para o conceito de constituição económica. Coimbra: Coimbra Editora, 1979.

MOSCHETTI, Francesco. *El principio de capacidad contributiva*. Tradução: Juan M. Calero Gallego e Rafael Navas Vaquez. Madrid: Instituto de Estudios Fiscales, 1980.

_____. *Estudos de direito fiscal*. Por um estado fiscal suportável. Coimbra: Almedina, 2005.

OECD/ECLAC/CIAT. *Revenue Statistics in Latin America*. Paris: OECD Publishing, 2011. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1787/9789264110540-en-fr>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

OLIVEIRA, Regis Fernandes de. *Curso de direito financeiro*. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

_____. Fundos públicos financeiros. *Revista tributária e de finanças públicas*, São Paulo, ano 12, v. 56, p. 264-275, mai./jun. 2004.

_____. *Gastos públicos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

_____. *Receitas públicas originárias*. São Paulo: Editora Malheiros, 1994.

OTTO, James M. Mining taxation in developing countries. [online], 2000. Disponível em: <<http://www.congomines.org/system/attachments/assets/000/000/649/original/Otto-UNCTAD-paper-2000-Mining-Taxation-in-Developing-Countries.pdf?1430929506>>. Acesso em: 27 dez. 2016.

PASOUR JR, E. C. Rent Seeking: Some Conceptual Problems and Implications. *The Review of Austrian Economics*, [online], vol. 1-10, p. 123-145, 1987. Disponível em: <<https://mises.org/library/rent-seeking-some-conceptual-problems-and-implications>>. Acesso em: 19 fev. 2016.

PEIXOTO, Frederico Augusto Lins; MACHADO, Victor Penido. A CFEM como tributo (CIDE). In: SILVA, Paulo Roberto Coimbra (Coord.). *Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais*. Natureza jurídica e questões correlatas. São Paulo: Quartier Latin, 2010. p. 162-180.

PENNA, Paulo Camillo Vargas. Aspectos fundamentais para se analisar as contribuições da mineração ao Brasil no âmbito das discussões sobre as mudanças do Código mineral. In: LIMA, Paulo César Ribeiro (Coord.). *Setor mineral – rumo a um novo marco legal*. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2011. p. 235-254.

PIQUET, Rosélia; SERRA, Rodrigo (Orgs.). *Petróleo e região no Brasil: o desafio da abundância*. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.

PORTAL BRASIL. Meio Ambiente. *Entenda o acidente de Mariana e suas consequências para o meio ambiente*. [online], 23 dez. 2015. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/meio-ambiente/2015/12/entenda-o-acidente-de-mariana-e-suas-consequencias-para-o-meio-ambiente>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

POSTALI, Fernando Antônio Slaibe. Efeitos da Distribuição de *Royalties* do Petróleo sobre o Crescimento dos Municípios no Brasil. In: *Congresso Brasileiro*

de Pesquisa e Desenvolvimento em Petróleo e Gás (PDPETRO), Campinas, 2007. Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/encontro2007/artigos/A07A072.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

POSTALI, Fernando Antônio Slaibe; CARNICELLI, Lauro. *Royalties* do petróleo e emprego público nos municípios Brasileiros. In: *Estudos Econômicos*, São Paulo, vol. 44, n. 3, p. 469-495, jul./set. 2014. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-41612014000300002>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

RAWLS, John. *O liberalismo político*. São Paulo: Ativa, 2000.

_____. *Uma teoria de justiça*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

RÊGO, Andressa Guimarães Torquato Fernandes. Uma análise acerca da classificação das receitas petrolíferas na lei orçamentária. In: CONTI, José Mauricio; SCAFF, Fernando Facury (Coords.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. p. 433-451.

RIBEIRO, Carlos Luiz. *Direito Minerário Escrito e Aplicado*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

RIBEIRO, Nelson de F. As macroperspectivas do Direito Minerário a partir da Nova Constituição. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, Senado Federal, ano 26, n. 102, p. 69-76, abr./jun. 1989.

RICARDO, David. *Princípios de economia política e tributação*. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996.

ROCHA, Francisco Sérgio Silva. Orçamento e planejamento: a relação de necessidade entre as normas do sistema orçamentário. In: CONTI, José Mauricio; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. p. 729-749.

RODRIGUES, Ana Cristina Miranda; SILVEIRA, Suely de Fátima; ABRANTES, Luiz Antonio. Avaliação dos Indicadores Orçamentários e Socioeconômicos dos Municípios mineradores e não-mineradores em Minas Gerais. In: *Encontro de Administração Pública e Governança*, Salvador, ANPAD, nov. 2008. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnAPG/enapg_2008/2008_ENAPG248.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2016.

RODRIGUEZ, José Rodrigo. *Como decidem as Cortes? Por uma crítica ao direito (brasileiro)*. São Paulo: FGV, 2013.

ROMANO, Santi. *Princípios de direito constitucional geral*. Tradução: Maria Helena Diniz. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977.

ROSS, Michael. Does oil hinder democracy? *World Politics*, n. 53, abr. 2001, p. 325-361. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/236710633_Does_Oil_Hinder_Democracy>. Acesso em: 21 dez. 2016.

_____. *How should states manage the distributive aspects of mineral wealth?* Memo prepared for Escaping the Resource Curse Project. Manhattan: Columbia University, 2004.

ROUSSEAU, Jean Jacques. *Do Contrato Social*. São Paulo: Martin Claret, 2004.

RUBINSTEIN, Flávio. Art. 9º a 11. In: CONTI, José Mauricio (Coord.). *Orçamentos públicos: a Lei 4.320/1964 comentada*. 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

RUBINSTEIN, Flávio. Notas sobre a transparência fiscal no direito financeiro. In: CONTI, José Mauricio; SCAFF, Fernando Facury (Coords.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011. p. 869-910.

_____. *Receitas públicas de recursos naturais no direito financeiro brasileiro*. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2012.

SACHS, Jeffrey D. How to handle the macroeconomics of oil wealth? In: HUMPHREYS, Macartan; SACHS, Jeffrey D.; STIGLITZ, Joseph E. (Orgs). *Escaping the Resource Curse*. New York: Columbia University Press, 2007.

SÁINZ DE BUJANDA, Fernando. *Hacienda y derecho: introducción al derecho financeiro de nuestro tiempo*. Madrid: Instituto de Estudios Politicos, 1955.

SANTOS, Rodrigo Salles Pereira dos. Fundamentos para a criação de um fundo social e comunitário da mineração no Brasil. In: *Cadernos do observatório do pré-sal*. Observatório do pré-sal e da indústria extrativa mineral, n. 2, 2012.

SARTRE, Jean Paul. O existencialismo é um humanismo. Tradução: Rita Correia Guedes. In: *Sartre*, Coleção Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1987.

SCAFF, Fernando Facury. Aspectos controvertidos sobre a CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (*Royalties* da Mineração). In: SCAFF, Fernando Facury; ATHIAS, Jorge Alex (Coords). *Direito Tributário e econômico aplicado ao meio ambiente e à mineração*. São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 282-310.

_____. Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM): Natureza Jurídica, Competência Normativa e Prescrição. *Revista de Direito do Estado*, v. 3, p. 183-206, 2006.

_____. Crédito público e sustentabilidade financeira. *Revista Direito à Sustentabilidade*, Unioeste, v. 1, n. 1, p. 34-47, 2014.

_____. República, Tributação, Finanças. *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica*, v. 1, p. 79-104, 2008.

_____. *Royalties do petróleo, minério e energia*. Aspectos constitucionais, financeiros e tributários. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

SCAFF, Fernando Facury; ATHIAS, Jorge Alex (Coords). *Direito tributário e econômico aplicado ao meio ambiente e à mineração*. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SERRA, Rodrigo Valente. Concentração espacial das rendas petrolíferas e sobrefinanciamento das esferas de governo locais. In: PIQUET, Rosélia; SERRA, Rodrigo Valente (Orgs.). *Petróleo e região no Brasil: o desafio da abundância*. Rio de Janeiro: Garamond, 2007. p. 77-110.

_____. *Contribuições para o debate acerca da repartição dos royalties petrolíferos no Brasil*. Tese (Doutorado em Economia) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

_____. Rendas petrolíferas no Brasil: critérios de distribuição distorcidos induzem ineficiência do gasto. In: MENDES, Marcos (Org.). *Gasto público ineficiente*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2006.

SERRA, Sílvia Helena; ESTEVES, Cristina Campos (Coords.). *Mineração: doutrina, jurisprudência, legislação e regulação setorial*. São Paulo: Saraiva, 2012.

SILVA, Gilcéia Mendes da. FRANÇA, Vera Lúcia Alves. Petróleo, *Royalties* e Pobreza. *GeoTextos*, Salvador, vol. 5, n. 1, p. 143-164, jul. 2009. Disponível em: <<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/geotextos/article/viewFile/3572/2629>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

SILVA, Herbert Pereira da. Inconstitucionalidade de leis estaduais e municipais que disciplinam a fiscalização, arrecadação e cobrança da CFEM. In: SOUZA, Marcelo Mendo Gomes de (Coord.). *A compensação financeira pela exploração dos recursos minerais – CFEM*. Belo Horizonte: Del Rey, 2011. p. 169-185.

SILVA, Luciano Pereira da. A legislação sobre minas e jazidas minerais e seus aspectos constitucionais. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, n. 3, p. 23-43, jan. 1946.

SILVA, Paulo Roberto Coimbra (Coord.). *Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais*. Natureza jurídica e questões correlatas. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

SILVEIRA, Alexandre Coutinho da. *Governança pública de royalties: federalismo fiscal e futuras gerações*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2014.

SILVEIRA, Reynaldo Andrade da. A compensação financeira: receita tributária ou patrimonial? Algumas questões. In: SCAFF, Fernando Facury (Coord). *Ordem Econômica e Social*. Estudos em homenagem a Augusto Brandão de Oliveira. São Paulo: LTR, 1999. p. 331-336.

SOUZA, Jose Mendo Mizabel de; MELO, Cyro Cunha. *Mineração e meio ambiente* – Apresentação. Brasília: IBRAM, 1992

SOUZA, Marcelo Gomes de. *Direito Minerário e Meio Ambiente*. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.

STIGLITZ, Joseph E. Making natural resources into a blessing rather than a curse. In: *Covering Oil: A reporter's guide to energy and development*. New York: Revenue Watch, 2006. p. 13-20.

STIGLITZ, Joseph E. What Is the Role of the State? In: HUMPHREYS, Macartan; SACHS, Jefferey D.; STIGLITZ, Joseph E. (Orgs). *Escaping the Resource Curse*. New York: Columbia University Press, 2007. p. 23-52.

TOLMASQUIM, Mauricio Tiomno; PINTO JUNIOR, Helder Queiroz (Orgs.). *Marcos regulatórios da indústria mundial do petróleo*. Rio de Janeiro: Synergia, 2011.

TORRES, Heleno Taveira. A compensação financeira devida pela utilização de recursos hídricos, exploração de recursos minerais ou produção de petróleo, xisto betuminoso e gás natural (art. 20, § 1º, CF): sua natureza jurídica. In: ROCHA, Valdir de Oliveira (Coord.). *Grandes questões atuais do direito tributário*. São Paulo: Dialética, 1998. v. 2. p. 138-139.

_____. *Direito constitucional financeiro*. Teoria da Constituição Financeira. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

TORRES, Heleno Taveira; RODRIGUES, Felipe da Cunha. *Fundo soberano do Brasil e finanças públicas*. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

TORRES, Ricardo Lobo. *A idéia de liberdade no Estado Patrimonial e no Estado Fiscal*. Rio de Janeiro: Renovar, 1991.

_____. *Curso de direito financeiro e tributário*. 10. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

_____. O princípio da transparência no direito financeiro. *Revista de Direito da Associação dos Procuradores do Novo Estado do Rio de Janeiro*. V. VIII, p. 133-156, 2001.

_____. *Tratado de Direito Financeiro e Tributário*. 10. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

TORVIK, Ragnar. Natural resources, rent seeking and welfare. *Journal of Development Economics*, Philadelphia, v. 67, p. 455-470, 2002.

TRINDADE, Adriano Drummond Cançado. *Royalties* da mineração no direito comparado. In: SOUZA, Marcelo Mendo Gomes de (coord.). *A compensação financeira pela exploração dos recursos minerais – CFEM*. Belo Horizonte: Del Rey, 2011, p. 71-85.

VERÍSSIMO, Michelle Polline; XAVIER, Clésio Lourenço. Taxa de câmbio, exportações e crescimento: uma investigação sobre a hipótese de doença holandesa no Brasil. *Revista de Economia Política*, vol. 33, n. 1 (130), p. 82-101, jan.-mar. 2013.

VIVACQUA, Atílio. *A nova política do subsolo e o regime legal das minas*. Rio de Janeiro: Panamericana, 1942.

WANDERLEY, Luiz Jardim; MANSUR, Maíra Sertã; MILANEZ, Bruno; PINTO, Raquel Griffoni. Desastre da Samarco/Vale/BHP no Vale do Rio Doce: aspectos econômicos, políticos e sócio ambientais. *Ciência e Cultura*, [online], v. 68, n. 3, p. 30-35, 2016. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/poemas/files/2016/06/Wanderley-2016-Desastre-da-Samarco-Vale-BHP.pdf>>. Acesso em: 21 mai. 2016.

WEBER, Max. *Economia e sociedade*. Vol. 1. Brasília: Ed. UNB, 2000.

_____. *O direito na economia e na sociedade*. São Paulo: Ícone, 2011.

WEISS, Brown Edith. In fairness to future generations and sustainable development. *American University International Law Review*, v. 8, n. 1, p. 19-26, 1992. Disponível em: <<http://digitalcommons.wcl.american.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1498&context=auilr>>. Acesso em: 21 ago. 2016.

_____. *In fairness to future generations: international law, common patrimony, and intergeneration equity*. Tokyo: The United Nations University, 1989.

_____. Intergenerational equity: a legal framework for global environmental change. In: WEISS, Edith Brown. (Ed.) *Environmental change and international law: New challenges and dimensions*. Tokyo: United Nations University Press, 1992. cap. 12.

WORLD BANK GROUP. *Commodity Markets Outlook*, January 2016. Washington: World Bank, 2016.

_____. *Doing Business in a More Transparent World – economy profile: Chile*. Washington: World Bank, 2012. Disponível em: <<http://documents.worldbank.org/curated/en/755151468231559824/Doing-business-in-a-more-transparent-world-2012-economy-profile-Chile-comparing-regulation-for-domestic-firms-in-183-economies>>. Acesso em: 14 mar. 2016.

XALA-I-MARTIN, Xavier; SUBRAMANIAN, Arvind. Addressing the natural resource curse: an illustration from Nigeria. *Working Paper Series*, Cambridge, n. 685, 2003. Disponível em: <<http://www.econ.upf.edu/docs/papers/downloads/685.pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2015.

XAVIER, Alberto. Natureza jurídica e âmbito de incidência da Compensação Financeira por Exploração de Recursos Minerais. *Revista Dialética de Direito Tributário (RDDT)*, São Paulo, n. 29, p. 10-25, fev. 1998.

ZANCHIM, Kleber Luiz. Fundos especiais e projetos de infraestrutura. In: CONTI, José Mauricio; SCAFF, Fernando Facury (Coords.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. p. 957-972.

ZOLA, Émile. *Germinal*. São Paulo: Estação Liberdade, 2012.